

Questionário de Auto Avaliação (QAA) e Notas explicativas para aferição dos critérios de admissibilidade, elegibilidade e conformidade com a defesa agropecuária, destinado aos operadores do setor importador de agrotóxicos, produtos técnicos e afins participantes do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (IN 45 de 30/10/18, D.O.U 30/10/18)

5.1. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

QAA	NOTAS EXPLICATIVAS
5.1.1. Possui histórico de operações de comércio exterior de mercadoria de interesse agropecuário por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses? ☐ Sim ☐ Não Anexar Arquivos	Resposta objetiva (verificação efetuada pela fiscalização)
5.1.2. Recebeu indeferimento de pedido de certificação ao Programa OEA-Agro nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? ☐ Sim ☐ Não Anexar Arquivos	Resposta objetiva (verificação efetuada pela fiscalização)
5.1.3. É certificado no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado da Receita Federal do Brasil? ☐ Sim ☐ Não Anexar Arquivos	Resposta objetiva (verificação efetuada pela fiscalização)
5.1.4. Está ciente de que somente serão admitidos requerimentos da certificação OEA Agro para as categorias de produto de interesse agropecuário do agente do comércio exterior para as quais haja notas explicativas específicas, conforme itens 30 e 47 deste Anexo? ☐ Sim ☐ Não	Resposta objetiva (verificação efetuada pela fiscalização)

5.2. INFORMAÇÕES GERAIS

QAA	NOTAS EXPLICATIVAS
5.2.1 - Unidades operacionais Identificar o estabelecimento matriz; Identificar a existência de eventuais filiais, seus respectivos CNPJ's, esclarecendo se o requerimento de certificação é específico para uma determinada unidade operacional ou se alcança toda a empresa. Informar se a empresa está estruturada em estabelecimentos e esclarecer para quais delas está solicitando a certificação ao Programa OEA-Agro.	Devem ser consideradas as unidades onde são realizadas atividades de recepção de mercadorias importadas, bem como ligadas ao despacho aduaneiro, ao transporte, ao armazenamento e ao agenciamento de carga. Se utiliza estabelecimentos de terceiros para armazenamento de mercadorias ou de carga de procedência do exterior ou a ele destinadas, identifique-os.
5.2.2 - Relacionamento da empresa com o MAPA Informar se o requerente é registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e qual o tipo do registro.	O Requerente deve informar qual o tipo de relacionamento formalizado possui junto ao MAPA. Deve ser informado se possui, por exemplo, registro de estabelecimento importador, exportador (reexportação), formulador, produtor, manipulador ou fabricante ou registro de estabelecimento.
5.2.3 - Escopo do pedido de Certificação ao Programa OEA-Agro Identificar exatamente o escopo das atividades realizadas pela empresa para fins de análise do pedido de certificação, discriminando o tipo de operação executada pelo interveniente e a categoria de produto agropecuário.	O requerente deve informar os tipos de atividade realizadas, com descrição das operações executadas pela empresa e dos produtos de interesse agropecuário abrangidos pela certificação ao programa.

5.3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

QAA	NOTAS EXPLICATIVAS
5.3.1 - Histórico de cumprimento da legislação agropecuária. Informar o histórico recente (24 meses) de eventuais não conformidades frente a legislação agropecuária, observando o escopo de certificação pleiteado pela empresa. Indicar medidas que foram adotadas para cada eventual não-conformidade registrada.	Devem ser considerados: - O prazo de 2 (dois) anos, anterior à data de formalização da solicitação ao módulo complementar OEA-Agro, acrescido do tempo de análise pela Unidade de Programas Especiais. - As medidas corretivas que foram adotadas diante de cada não-conformidade constatada.
5.3.2 - Gestão dos procedimentos operacionais dedicados ao controle e monitoramento de critérios de conformidade com a defesa agropecuária. Informar sobre a eventual existência de um sistema de gestão dos procedimentos operacionais dedicados ao controle e monitoramento de critérios de conformidade com a defesa agropecuária. Informar a forma de registro dos procedimentos de controle e monitoramento, a segurança da informação, os mecanismos disponíveis para auditoria, os responsáveis pelos procedimentos na empresa, entre outros detalhes importantes.	Requerente deve informar os procedimentos de controle e monitoramento de atividades de despacho aduaneiro implementados para controle de seus processos de importação de agrotóxicos, no âmbito do Vigiaagro. Detalhar as ações de treinamento de equipe de despacho, processos de controle e monitoramento, medidas preventivas e corretivas, e o registro de informações adquiridas durante as atividades de despacho das mercadorias importadas. Devem ser descritos procedimentos operacionais adotados para controle da qualidade do produto importado, dentre os quais: - análises laboratoriais para verificação de ingrediente ativo, contaminantes, concentração, etc.; - controle de rotulagem e embalagem do produto importado (incluindo a verificação deste antes do embarque no exterior, se houver); - registro de não conformidades e os procedimentos adotados (comunicação aos órgãos anuentes, ao fornecedor externo, etc.); - controle da conformidade das embalagens e suportes de madeira utilizados para acondicionamento dos produtos importados.
5.3.3 - Gestão dos riscos de interesse da defesa agropecuária, de acordo com a ISO 31.000. Informar se o requerente dispõe de processo de gerenciamento de riscos que estabeleça ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos com potencial impacto negativo no cumprimento de requisitos dos critérios de interesse da defesa agropecuária. Apresentar registros e evidências com relação ao processo	Descrever detalhes sobre planejamento, operações de gestão e procedimentos de comunicação relacionados à gestão de riscos, e se há aplicação dos princípios e diretrizes da ISO 31.000. É relevante destacar os níveis de controle nas diferentes etapas relativas ao escopo pretendido na certificação, bem como treinamentos realizados e verificações de cumprimento das orientações, entre outros. Atentar não só para a política da empresa em relação à conformidade do produto (qualidade, identidade, registro, rotulagem, etc.), mas também para possíveis riscos relacionados às embalagens e suportes de madeira que devem ser certificados de acordo com a NIMF 15.

5.3.4 - Política para seleção de parceiros comerciais Indicar os procedimentos, critérios e registros adotados na seleção de parceiros comerciais com vistas a mitigação dos riscos relacionados aos critérios de interesse da defesa agropecuária para o escopo (tipo de operação executada pelo interveniente e a categoria de produto agropecuário) pretendido na certificação OEA-Agro.	Detalhar sucintamente quais são critérios de seleção destes parceiros e os correspondentes procedimentos de controle de estoque, carregamento, rastreabilidade (sistema informatizado) e manutenção de identidade dos lotes importados. O requerente deve possuir uma política escrita e verificável de procedimentos exigidos de fornecedores comerciais que minimize o risco relacionado à rastreabilidade, conservação, integridade de embalagens e identificação de mercadoria.
5.3.5 - Política de recursos humanos Indicar os cargos sensíveis envolvidos na gestão dos riscos de interesse da defesa agropecuária na empresa, os critérios técnicos adotados para seleção, política de treinamento, e respectivos registros sobre o tema.	Apresentar detalhes sobre os critérios de seleção, os treinamentos realizados e o controle da atuação dos funcionários dentro de suas competências. O requerente deve demonstrar a existência de acompanhamento dos ocupantes de cargos sensíveis e de avaliações realizadas perante as atribuições do cargo ocupado. Indicar política de desligamento de pessoal com base nestas avaliações.

5.4 – CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE COM A DEFESA AGROPECUÁRIA

QAA	NOTAS EXPLICATIVAS
5.4.1 - Identidade: Conjunto de parâmetros ou características que permitem identificar ou caracterizar um produto de interesse agropecuário quanto à sua natureza, aparência, à sua característica sensorial, à sua composição, garantias, seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a IDENTIDADE do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	Detalhar os procedimentos (análises e testes de laboratório, verificações, auditorias, etc.) padronizados pela empresa no controle da identidade do produto de interesse agropecuário, bem como os procedimentos que são realizados em diferentes situações de ocorrência de não conformidades, desde o registro ao tratamento aplicado a estas. Indicar os cargos responsáveis e a forma de comunicação às autoridades competentes.
5.4.2 - Qualidade: Conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de interesse agropecuário em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, medida ou teor de fatores essenciais de composição, características sensoriais e fatores higiênico-sanitários e tecnológicos. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a IDENTIDADE do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	Apresentar procedimentos adotados pela empresa quanto ao monitoramento da apresentação, qualidade e segurança dos produtos de interesse agropecuário presentes no escopo pretendido. Descrever os procedimentos adotados quando da constatação de inconformidades, desde o registro destas às medidas adotadas, indicando responsáveis e procedimentos de notificação às autoridades competentes.

5.4.3 - Saúde Animal: Conjunto de parâmetros de interesse agropecuário relacionados à saúde de animais terrestres e aquáticos. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a SAÚDE ANIMAL e ZOONÓSES do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	Não se aplica.
5.4.4 - Sanidade Vegetal: Conjunto de parâmetros de interesse agropecuário relacionados à sanidade das populações vegetais, em especial com relação às pragas quarentenárias e pragas não quarentenárias regulamentadas. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a SANIDADE VEGETAL do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	Não se aplica na importação de agrotóxicos, exceto em relação às embalagens e suportes de madeira destinadas ao acondicionamento das mercadorias importadas. (qual a expectativa do órgão neste sub item, para o texto ficar mais claro). Dessa forma, o requerente deve informar os procedimentos adotados no controle e mitigação dos riscos associados, bem como o registro de ocorrências de não conformidades, o tratamento dado, os responsáveis e a comunicação às autoridades competentes, quando for o caso.
5.4.5 - Rastreabilidade: Conjunto de parâmetros relacionados à rastreabilidade do produto de interesse agropecuário e que se relaciona com os critérios de identidade, qualidade, saúde animal e sanidade vegetal. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a RASTREABILIDADE do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	O requerente deve detalhar os procedimentos adotados para fins de garantir a rastreabilidade do produto de interesse agropecuário, indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Descrever os procedimentos padrão para registro, tratamento e comunicação de qualquer não conformidade, indicando os responsáveis.

5.4.6 - Inviolabilidade do Contentor ou envio: Conjunto de parâmetros relacionados à inviolabilidade do produto de interesse agropecuário e que se relaciona com os critérios de identidade, qualidade, saúde animal e sanidade vegetal. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a INVIOABILIDADE DO CONTENTOR do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	Apresentar os procedimentos adotados relacionados à segurança da carga e que garantam inviolabilidade do contentor ou envio. O requerente deve demonstrar procedimentos formais empregados para: inspeção prévia das unidades de carga e veículos; utilização de lacres e inspeção destes; verificação e garantia da integridade das unidades de carga ao longo da cadeia logística; controle de acesso de pessoas ao produto de interesse agropecuário; dentre outros que considerar relevantes.
5.4.7 - Conformidade Documental: Conjunto de parâmetros relacionados à conformidade documental e descrição do produto de interesse agropecuário e que se relaciona com os critérios de identidade, qualidade, saúde animal e sanidade vegetal. Indicar o procedimento formal (escrito), de aplicação obrigatória, que é empregado, dispondo sobre o controle, o monitoramento e a mitigação dos riscos inerentes a CONFORMIDADE DOCUMENTAL E DESCRIÇÃO do produto de interesse agropecuário indicado no escopo pretendido na certificação OEA-Agro. Indicar o procedimento para registro de não conformidades. Indicar o procedimento para tratamento das não conformidades, responsáveis e eventuais comunicados às autoridades competentes.	O requerente deve informar se possui processos internos que contemplem controle de procedimentos aduaneiros perante o Vigiagro. Indicar se há conferência de informações prestadas ao órgão, de forma que estes dados sejam corretamente disponibilizados. Incluem-se os procedimentos empregados a fim de evitar inconformidades como: erro nas declarações prestadas na DAT; divergências de informações entre fatura (Invoice), Licenciamento de Importação (LI) e Conhecimento ou Manifesto de Carga; ausência de registro do produto importado, de atualizações de registro (quando for o caso) e de autorização para o tipo de embalagem informada no LI (no caso de produtos formulados prontos para a venda); ausência de termo de depositário, quando couber.